

## EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL E INTIMAÇÃO

### Leilão Exclusivamente Eletrônico

([www.kronleiloes.com.br](http://www.kronleiloes.com.br))

O(A) EXMO(A) SR(A) DR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA (O) VARA CÍVEL DE TERRA ROXA-PARANÁ, nomeando o leiloeiro público **HELICIO KRONBERG**, JUCEPAR 653, faz ciência aos interessados e, principalmente, aos executados/devedores que, nos autos do(s) processo(s) abaixo indicado(s), venderá, em **LEILÃO PÚBLICO**, os bens/lotos adiante discriminados. **LOCAL:** Os leilões previstos neste edital serão realizados exclusivamente em ambiente eletrônico, via plataforma [www.kronleiloes.com.br](http://www.kronleiloes.com.br). **DATA E HORA: Primeiro leilão: 22/10/2026 Segundo Leilão: 29/10/2026, ambos as 10 e 05 minutos (horário de Brasília).** **VENDA DIRETA:** Na hipótese de algum bem/lote indicado neste edital não ser arrematado em nenhum dos leilões designados, o bem/lote poderá ficar disponível no site do leiloeiro pelo prazo de até 60 (*sessenta*) dias, prazo em que o leiloeiro receberá ofertas, as quais deverão observar o lance mínimo previsto neste edital, para pagamento do valor à vista. As ofertas serão apresentadas pelo leiloeiro, ao r. juízo competente, para análise. Sobre o valor ofertado será devida taxa de comissão de leilão de **5,00%**. **LANCE INICIAL: No primeiro leilão,** o leiloeiro iniciará o ato ofertando os lotes tendo como lance mínimo o valor da avaliação. Caso algum lote não seja arrematado no primeiro leilão, o mesmo será ofertado novamente nos demais leilões, na data acima indicada. **No segundo leilão,** fica o leiloeiro autorizado a ofertar os lotes tendo como lance mínimo o valor equivalente a **60%** do valor da avaliação (*art. 891, §único do CPC*). **LANCE CONSIDERADO VENCEDOR:** Será considerado vencedor o lance de maior valor, ressalvando-se que o lance à vista terá preferência sobre o lance parcelado. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Nas arrematações em valor igual ou inferior a R\$ 10.000,00, o pagamento do valor do lance deverá ser, obrigatoriamente, à vista, mesmo quando houver previsão de parcelamento no presente edital. **a) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO À VISTA:** Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no prazo máximo de 03 (*três*) dias úteis, contados da data da arrematação em leilão, deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento do valor integral do valor da arrematação. Na hipótese do arrematante deixar de depositar o valor no prazo fixado, a arrematação restará automaticamente desfeita/resolvida (*art. 903, §1º, III do CPC*), sendo o lote novamente levado à leilão (*do qual o arrematante ficará impedido de participar*), ficando o arrematante, em razão da desistência, obrigado a pagar multa equivalente a 25% do valor da arrematação, além das despesas para a realização de um novo leilão, podendo o r. juízo valer-se da via executiva para a cobrança da multa. **b) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PARCELADO:** Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no prazo de até 03 (*três*) dias úteis, contados da data da arrematação em leilão, deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento do valor mínimo correspondente a 25% do valor da arrematação, quitando o valor remanescente em no máximo: **a) 30 parcelas na arrematação de bens imóveis:** As parcelas serão iguais, mensais e sucessivas, vencíveis a cada 30 (*trinta*) dias corridos, contados da data da arrematação, e as subsequentes sempre no mesmo dia do mês em que foi adimplida a primeira parcela. No caso de pagamento parcelado, o saldo será atualizado monetariamente pelo IPCAE, e haverá incidência de juros remuneratórios de 0,5% ao mês, calculados na forma simples. As parcelas estas que deverão ser depositadas em conta-bancária vinculada aos autos a que se refere o presente edital, mediante guia judicial a ser emitida, devendo as guias serem emitidas para “pagamento em continuidade”, indicando a mesma conta bancária constante na primeira guia emitida para pagamento do valor do sinal mínimo de 25%. Deverá o arrematante, no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias corridos após o vencimento de cada parcela, comprovar a quitação da mesma mediante juntada do comprovante nos autos do processo a que se refere o presente edital. É de exclusiva responsabilidade do arrematante efetuar o cálculo da atualização do valor das parcelas e emitir a guia judicial para recolhimento do valor devido. A quitação dos valores fica condicionada a compensação de eventual cheque emitido para pagamento. Caso o vencimento de alguma parcela recaia em final de semana ou feriado, o mesmo ficará

automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente. O não pagamento de qualquer parcela implicará no automático vencimento antecipado das demais parcelas (*considerando vencido o valor integral do débito na data de vencimento da parcela inadimplida*), podendo o r. juízo valer-se da via executiva em face do arrematante (*podendo, ser for o caso, executar a hipoteca gravada sobre o bem arrematado*), incidindo, sobre o valor devido (*soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas*), multa de 10% (*dez por cento*), sem prejuízo das demais sanções cabíveis. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido. Na hipótese do arrematante deixar de quitar o valor do sinal no prazo de 03 dias úteis, contado da data do leilão em que houve a arrematação, restará desfeita/resolvida a arrematação, sendo imposta ao arrematante multa de 25% sobre o valor da arrematação, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital e na legislação em vigor. **Em caso de parcelamento do valor da arrematação de bem imóvel, o saldo parcelado será garantido por hipoteca judicial a ser gravada sobre o(s) próprio(s) imóvel(eis) arrematado(s)**, ficando o arrematante como fiel-depositário do bem a partir da expedição da carta de arrematação, quando o arrematante passará a arcar com todos os custos do bem arrematado (*taxas de condomínio, IPTU, ITR, despesas com manutenção, dentre outros*). Na hipótese de parcelamento do lance para a arrematação de bens móveis (*quando previsto neste edital*), poderá o r. juízo competente condicionar a entrega do bem à quitação de todas as parcelas. Contudo, sendo autorizada a entrega dos bens antes da quitação das parcelas, o arrematante ficará como fiel depositário do bem.

**ARREMATAÇÃO COM CRÉDITOS DO PRÓPRIO PROCESSO:** Poderá o exequente arrematar o(s) lote(s) utilizando os créditos do próprio processo, observado o previsto no art. 892, §1º, §2º e §3º do CPC.

**PROPOSTAS:** Havendo interesse na apresentação de propostas em valor e/ou condições diversas dos previstos neste edital, as mesmas deverão ser apresentadas, por escrito, para o leiloeiro (*no site [www.kronleiloes.com.br](http://www.kronleiloes.com.br)*), devendo constar na mesma, ao menos: o nome e qualificação do proponente (*e cônjuge, se houver*); bem/lote objeto da proposta; o valor da proposta; as condições de pagamento do valor proposto. Sobre o valor da proposta será devida taxa de comissão de leilão de 5,00%, caso a mesma seja homologada. **O recebimento de proposta pelo leiloeiro não suspenderá os leilões.** As propostas recebidas serão apresentadas nos autos, pelo leiloeiro, para análise do r. juízo competente, exceto na hipótese do r. juízo vedar o recebimento de propostas. Na hipótese de homologação da proposta, o leiloeiro, uma vez intimado, emitirá o auto de arrematação e recolherá o preço. Caso o proponente deixe de honrar a proposta homologada, ficará o mesmo obrigado a pagar multa equivalente a 25% do valor da proposta, assim como a pagar a taxa de comissão de leilão de 5,00% sobre o valor da proposta, tudo isso sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e/ou no presente edital.

**EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:** Nas hipóteses em que houver previsão legal do exercício do direito de preferência, este deverá ser exercido em igualdade de condições com eventuais outros interessados/licitantes, cabendo ao titular do direito acompanhar o leilão e exercer seu direito de preferência, com base no maior lance (*e nas mesmas condições de pagamento*) recebido pelo leiloeiro durante o leilão ou com base no valor do lance inicial (*quando não comparecerem interessados na arrematação do bem*), até a assinatura do auto de arrematação ou homologação do leilão pelo r. juízo competente, sob pena de preclusão, devendo, para tanto, recolher o preço e a taxa de comissão do leiloeiro.

**MANIFESTAÇÃO DO ARREMATANTE:** Para se manifestar nos autos do processo deverá o arrematante constituir advogado, especialmente na hipótese de desistência prevista no **art. 903, § 5º, I, II e III do CPC.**

**TAXA DE COMISSÃO DE LEILÃO:** Em caso de arrematação, será devida, pelo arrematante, taxa de comissão de 5,00% sobre o valor total da arrematação, taxa esta devida mesmo na hipótese do exequente arrematar com créditos (*independente de exhibir ou não o preço*). Na hipótese de acordo, remição e/ou parcelamento do débito após o leilão, será devida, pelo devedor, taxa de comissão de 5,00% sobre o valor da arrematação efetuada no leilão já realizado. Em caso de adjudicação, será devida, pelo adjudicante, taxa de comissão de 2% sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado. Em caso de remição, acordo e/ou parcelamento do débito antes do leilão, será devida, pelo devedor ou por quem tal obrigação for imposta no acordo firmado, taxa de comissão de 2% sobre o valor da dívida remida ou sobre o valor do acordo, sendo que na hipótese de tal percentual representar valor inferior a R\$ 1.500,00, deverá este montante ser

observado como valor mínimo a ser pago para o leiloeiro. O valor da comissão deverá ser integralmente quitado no prazo de até 03 (*três*) dias úteis, contados da data da arrematação, adjudicação, remição ou acordo. O valor da comissão não está incluso no valor da arrematação, adjudicação, remição ou acordo, devendo ser destacada e paga para o leiloeiro. A comissão do leiloeiro será integralmente devida mesmo em caso de inadimplência ou desistência/arrependimento do arrematante que acarrete no desfazimento/resolução da arrematação, não sendo a obrigação afastada mesmo na hipótese do bem vir a ser arrematado em leilão que venha a ser posteriormente realizado. Ficam os interessados cientes que na hipótese de desistência da arrematação em razão da oposição de embargos e/ou de qualquer outra medida que vise a nulidade ou desfazimento da arrematação, incluindo as hipóteses previstas no art. 903, §5º do CPC ou, ainda, nas hipóteses em que, mesmo não havendo desistência, a arrematação vier a ser declarada nula ou desfeita, será devida taxa de comissão no percentual de 2% sobre o valor da arrematação, sendo, em tal hipótese, caso já tenha sido paga a comissão, restituído para o arrematante a diferença (*se houver*). Assim, ao participar do leilão, o interessado adere a tal condição e reconhece que, mesmo quando há a desistência, nulidade ou desfazimento da arrematação, o percentual de comissão fixado é devido à medida de que o serviço prestado pelo leiloeiro não se resume a realização do leilão, sendo necessário executar diversos outros atos para fazer frente à nomeação, a exemplo da elaboração de minuta do edital, divulgação do leilão, visitação dos bens, dentre outros atos que geram despesas para o leiloeiro. No entanto, caso o desfazimento ou nulidade da arrematação ocorrer por culpa exclusiva do leiloeiro, será devida a restituição da integralidade da taxa de comissão recebida. Na hipótese em que, por qualquer motivo, foi determinada a restituição da taxa de comissão recebida (*no todo ou em parte*), o valor a ser restituído será corrigido pelo IPCA-E, devendo ser considerado/aplicado mesmo quando for negativo, sendo afastado qualquer outro índice de correção.

**DÍVIDAS E ÔNUS:** A arrematação será considerada aquisição originária. Assim, os bens arrematados serão entregues, ao arrematante, livres e desembaraçados de quaisquer ônus e débitos (*até a data da expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega*), inclusive dívidas *propter rem*. Os ônus e débitos mencionados no presente edital devem ser considerados meramente informativos, prestando-se ao cumprimento do previsto no art. 886 do CPC, não acarretando obrigação do arrematante em suportar os mesmos. Eventuais restrições/limitações ao uso do bem arrematado (*a exemplo de restrições construtivas, ambientais, dentre outras*) não se confundem com ônus e, por isso, permanecem mesmo após o leilão. Em relação a eventuais créditos tributários, será aplicada a norma prevista no art. 130, §único do CTN, cabendo ao credor habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital. Em relação a eventuais créditos condominiais, será aplicada a norma prevista no art. 908, §1º do CPC, cabendo ao condomínio habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos e tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ITBI, ICMS, IRPF e/ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros. **Na hipótese de arrematação de veículo**, ficam os interessados cientes que, para a transferência do veículo para o nome do arrematante, será necessária a desvinculação dos débitos com fato gerador anterior ao leilão, bem como o cancelamento de eventuais ônus e/ou bloqueios que recaiam sobre o veículo, para o que se faz necessário aguardar os trâmites legais, não tendo o Poder Judiciário e/ou leiloeiro qualquer responsabilidade pelas providências e prazos dos órgãos de trânsito e demais órgãos responsáveis, sendo de responsabilidade do arrematante acompanhar os procedimentos. Em caso de adjudicação de bem, serão mantidos todos os ônus e débitos que recaiam sobre o bem adjudicado, exceto na hipótese de decisão judicial em sentido contrário.

**TRANSMISSÃO ON LINE:** Os leilões previstos neste edital ocorrerão, nos dias e horários indicados, exclusivamente em ambiente eletrônico ([www.kronleiloes.com.br](http://www.kronleiloes.com.br)). Os leilões poderão, a critério do leiloeiro, ser transmitidos, em tempo real, por intermédio do site [www.kronleiloes.com.br](http://www.kronleiloes.com.br). Contudo, em razão de problemas técnicos, a transmissão pode não ser possível ou sofrer interrupções totais ou parciais, o que, em nenhuma hipótese, invalidará e/ou postergará o ato.

**LANCES PELA INTERNET:** Os interessados em participar do leilão deverão dar lances, exclusivamente pela *internet*, por intermédio do site [www.kronleiloes.com.br](http://www.kronleiloes.com.br). **Serão aceitos lances a partir da inserção do leilão no site do leiloeiro.** Todos os atos realizados via *internet* ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sistema, ficando o Poder

Judiciário e/ou leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade. Os interessados em ofertar lances eletrônicos deverão observar as condições previstas no site do leiloeiro e na legislação em vigor, sendo condição o cadastro prévio no site do leiloeiro. Ao participar do leilão o interessado concorda com todas as condições previstas neste edital. **CONDIÇÕES GERAIS:** O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião do cadastro para participar do leilão, respondendo, cível e criminalmente, por eventual informação incorreta que venha a prejudicar o ato. Ao se cadastrar e participar do leilão, o interessado adere integralmente às condições do mesmo, principalmente às condições previstas no presente edital. Os lances ofertados são irretratáveis, sem direito ao arrependimento. Fica o leiloeiro autorizado a, querendo, ofertar todos ou parte dos lotes de forma agrupada, tendo como lance mínimo a soma do valor dos lotes individuais, permitindo, assim, a arrematação conjunta de lotes por um único arrematante (*art. 893 do CPC*). Poderá o leiloeiro atualizar o valor da avaliação. As medidas e confrontações dos imóveis e/ou benfeitorias, eventualmente constantes no presente edital, deverão ser consideradas meramente enunciativas, já que extraídas dos registros imobiliários, laudo de avaliação e demais documentos anexados aos autos. Para todos os efeitos, considera-se a venda dos bens imóveis como sendo *ad corpus*, não cabendo qualquer reclamação posterior em relação a medidas, confrontações e/ou demais peculiaridades das áreas/imóveis, cabendo aos interessados vistoriarem os bens/áreas antes de ofertarem lances no leilão, inclusive no que se refere às edificações existentes nos imóveis, se houver. Eventuais informações acerca de ocupação/invasão/desocupação dos imóveis deverão ser levantadas pelos licitantes interessados na arrematação. Na hipótese do imóvel arrematado encontrar-se tombado ou ser considerado como UIP pelo Município, caberá ao arrematante observar a legislação pertinente, principalmente no que se refere a conservação do bem e restrições de uso. É de responsabilidade do arrematante verificar, antes do leilão, eventual restrição ao uso do imóvel, inclusive, mas são somente, restrição construtiva, restrição ambiental, dentre outras, não sendo aceitas reclamações após o leilão. Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia (*inclusive de funcionamento*). Sendo arrematado veículo, ficam os interessados cientes da possibilidade do mesmo não ter chaves, sendo de responsabilidade do arrematante providenciar e arcar com os custos das mesmas. Em caso de arrematação de bem móvel, inclusive veículo, **caberá ao arrematante arcar com todos os custos com a desmontagem, retirada e transporte, do bem arrematado, do local onde o mesmo se encontra, devendo a retirada ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias** contados da data de expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega, sob pena de perdimento do bem em favor do leiloeiro, para pagamento dos custos de armazenamento. **Em se tratando de unidade autônoma de vaga de garagem**, deve ser observado o art. 1331, §1º do Código Civil, cabendo ao interessado consultar as normas previstas na Convenção do Condomínio, não sendo aceitas reclamações após o leilão. Caberá ao arrematante arcar com os custos para a expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, cujos valores deverão ser recolhidos diretamente à Vara onde tramitam os autos a que se referem o presente edital. **INFORMAÇÕES:** Com o leiloeiro, pelo telefone (41) 3233-1077 ou pelo site [www.kronleiloes.com.br](http://www.kronleiloes.com.br). **Visitação do(s) bem(ens) mediante contato prévio com o leiloeiro, sendo possível apenas na hipótese do(s) bem(ens) estar(em) sob a guarda ou posse do leiloeiro. Não será permitida visita sem agendamento prévio.** Maiores detalhes, inclusive fotos dos bens, podem ser consultados no laudo de avaliação juntado no processo, laudo este disponibilizado no site do leiloeiro, não podendo ser alegado desconhecimento. As fotos constantes no laudo, no site do leiloeiro e/ou no material publicitário devem ser consideradas meramente ilustrativas, podendo haver diferenças entre a atual condição do bem e a condição constante nas fotos, cabendo aos interessados vistoriarem os bens antes do leilão. **PRAZO PARA IMPUGNAR ESTE EDITAL:** O presente edital pode ser impugnado no prazo de 05 (*cinco*) dias corridos, contados da publicação do mesmo no site do leiloeiro ([www.kronleiloes.com.br](http://www.kronleiloes.com.br)), **sob pena de preclusão.** Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito que se expedisse o presente edital que deverá ser publicado e afixado na forma da Lei. **Ficam, desde já, intimadas as partes, os coproprietários, os arrendatários rurais, os interessados e, principalmente, os executados art. 889, § único do CPC), credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os**

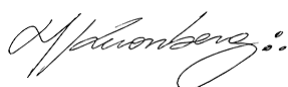
**respectivos cônjuges, se casados forem:** Amalia Volpato Marques , Andreia Volpato Marques, Edson Volpato Marques , Fernando Volpato Marques, Jair Volpato Marques , Janete Maria Volpato Marques , Java Catarina Volpato Marques , Juraci Volpato Marques, Maristela Volpato Marques, Juarez Domingos dos Santos, Rinaldo Hiroyuki Hataoka, Ercio Erno Ketzer, Valmir Antonio De Moraes, Rinaldo Hiroyuki Hataoka, Ercio Erno Ketzer, Valmir Antônio De Moraes.

**Execução de Título Extrajudicial - 0001116-55.2010.8.16.0168** **Requerente:** Amalia Volpato Marques **Requerido:** Juarez Domingos dos Santos. **Bem (lote único) :** Imóvel denominado Fazenda Santa Amália que conta com área total medida e demarcada de 2.481,6665ha e perímetro de 23.07289m, além das respectivas especificações e características contidas na matrícula que consta nos autos do processo. Matrícula nº 10.155 do 1º Serviço de Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos da Comarca de Juara-MT: Imóvel - denominado "Fazenda Santa Amália", que conta com área total medida e demarcada de 2.481,6665ha e perímetro de 23.072,89m, sendo que seu caminamento passa a ser descrito como se segue, tendo início no vértice ALY-M-0921, de coordenadas N 8.824.607,116m e E 493.887,175m, situado no limite direito da faixa de domínio da estrada municipal, sentido Fazenda do Sr. Elias-Alta Floresta com a Fazenda Santa Maria; deste, segue confrontando com a Fazenda Santa Maria de Juraci Gomes Ribeiro, Leonidas Roque Volpato e Espólio de Andréa Lucio Volpato, código INCRA: 901.199.116.491-4, matrícula nº.: 5.797 do CRI de Juara, com os seguintes azimutes e distâncias: 174°01'06" e 4.545,24 m até o vértice ALY-M-0922, de coordenadas N 8.820.086,626m e E 494.360,835m; 173°25'37" e 3.705,47 m até o vértice ALY-M-0923, de coordenadas N 8.816.405,516m e E 494.786,006m, situado no limite da Fazenda Santa Maria com a Fazenda Volpato; deste, segue confrontando com a Fazenda Volpato de Leonidas Roque Volpato e Nair Volpato Ribeiro, código INCRA: 950.033.534.234-3, matrícula nº.: 979 do CRI de Juara, com azimute de 262°57'37" e distância: de 3.286,48 m até o vértice ALY-M-0935, de coordenadas N 8.816.002,739m e E 491.523,301m, situado no limite da Fazenda Volpato com a Fazenda Santa Luiza; deste, segue confrontando com a Fazenda Santa Luiza de Elizabeth Volpato Vieira, código INCRA: 950.033.535.796-0, matrícula nº.: 982 do CRI de Juara, com azimute de 354°12'17" e distância de 4.276,42 m até o vértice ALY-M-0715, de coordenadas N 8.820.257,306m e E 491.091,482m, situado no limite da Fazenda Santa Luiza com a Fazenda Dois Irmãos; deste, segue confrontando com a Fazenda Dois Irmãos de Nestor Moisés Volpato e Alcides Antonio Volpato, código INCRA: 901.199.004.936-4, matrícula nº.: 980 do CRI de Juara, com os seguintes azimutes e distâncias: 85°41'37" e 492,21 m até o vértice ALY-M-0936, de coordenadas N 8.820.294,265m e E 491.582,298m; 354°53'22" e 4.087,17 m até o vértice ALY-M-0937, de coordenadas N 8.824.365,187m e E 491.218,216m, situado no limite da Fazenda Dois Irmãos com o limite direito da faixa de domínio da estrada municipal, sentido Fazenda do Sr. Elias-Alta Floresta; deste, segue confrontando com o limite direito da faixa de domínio da referida estrada, com azimute de 84°49'14" e distância de 2.679,90 m até o vértice ALY-M-0921, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas do imóvel, aqui descritas, e das bases de controle implantadas e denominadas de: BASE-SANTA BARBARA, situada na Fazenda Curitiba III, vizinha da Fazenda Santa Barbara, de coordenadas: UTM N 8.823.686,921m e E 487.884,150m e geográfica Lat. 10°38'28,3086"S e Long. 57°06'38,7871"W, ajustadas a partir das estações ativas da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo (RBMC): Estação Cuiabá (CUIB), código nº 92.583, de coordenadas: UTM N 8.280.082,107m e E 599.791,609m, MC: -57°, fuso 21, e geográficas Lat. 15°33'17,4029"S e Long. 56°04'09,7174"W, localizada em Cuiabá-MT; e Estação Bom Jesus da Lapa (BOMJ), código nº 93.030, de coordenadas: UTM N 8.534.106,082m e E 671.036,256m, MC: -45°, fuso 23, e geográficas Lat. 13°15'18,4236"S e Long. 43°25'16,8024"W, localizada em Bom Jesus da Lapa-BA; e BASE-SELVA II, situada no interior da Fazenda Selva II, de coordenadas: UTM N 8.822.594,974m e E 497.979,581m e geográficas Lat. 10°39'03,9298"S e Long. 57°01'06,5033"W, ajustadas a partir das estações ativas da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo (RBMC): Estação Brasília (BRAZ), código nº 91.200, de coordenadas: UTM N 8.234.791,575m e E 191.946,760m, MC: -45°, fuso 23, e geográficas Lat. 15°56'49,2964"S e Long. 47°52'38,7376"W, localizada em Brasília-DF, e Estação Cuiabá (CUIB), código nº 92.583, de coordenadas: UTM

N 8.280.082,107m e E 599.791,609m, MC: -57°, fuso 21, e geográficas Lat. 15°33'17,4029"S e Long. 56°04'09,7174"W, localizada em Cuiabá-MT; estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, referenciadas ao meridiano central 57° WGr. e ao equador, fuso 21. Encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.Obs - Matrícula aberta em 27 de maio de 2011, sendo que o MEMORIAL DESCRITIVO GEORREFERENCIADO desta área recebeu CERTIFICAÇÃO nº 131008000101-99 do INCRA em 18/08/2010.

**Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há. **Penhoras/Arresto/Indisponibilidades/Averbações:** AV2/10.155: Reserva legal correspondente a 1.976,9771 há. R6/10.155: Hipoteca em favor dos credores da presente ação; R. 7/10.155 Penhora - autos 11405-59.2010.811.0015; Av. 8/10.155 – Receita Federal - Arrolamento de bens; R9/10.155:Penhora referente ao presente feito; Av. 10/10.155: Penhora - autos 19810-11.2015.811.0015 – 4ª Vara da Comarca de Sinop/MT; R11/10.155: Penhora - autos 0000049-95.2015.5.23.0116 – Vara do Trabalho de Juara; R12/10.155: Penhora - autos 1000168-21.2018.811.0018 – 01ª Vara Cível de Juara/MT;;AV.14/10.155: Averbação Premonitória – autos 1008116-23.2018.811.0015 – 04ª Vara Cível de Sinop/MT. R. 15/10.155 – Penhora – processo nº 0000079-94.2022.5.23.0081 em trâmite na Vara do Trabalho de JuínaAv. 17/10.155 — Averbação Premonitória – Execução de Título Extrajudicial 0014003-39.2017.8.11.0015 em tramite na 4ª Vara Cível da Comarca de Sinop/MT.R. 20/10.155 Penhora – processo nº 0012431-24.2012.8.11.0015 em trâmite na 2ª Vara Cível de Sinop/MT. Av. 21/10.155 — Indisponibilidade de Bens 1000003-32.2021.8.11.0094 em tramite na Vara única de Tabaporã /Mato Grosso **VALOR DO DÉBITO: R\$ 8.755.396,26 (oito milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e noventa e seis reais e vinte seis centavos) em 05 de março de 2025. VALOR DE AVALIAÇÃO R\$ 11.167.499,25** em 23 de agosto de 2022. **Valor do bem em segundo leilão: R\$ 6.700.499,55.**

Terra Roxa, 01 de outubro de 2026.



**Helcio Kronberg**  
*Leiloeiro Público Oficial*

**Dr. Pedro Ernesto Ramos**  
*Juiz de Direito*